

Processo: 0313/2013 Modalidade: Concorrências Nº Modalidade: 8

Edital

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que iniciou processo de licitação na modalidade de Concorrências, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação do loteamento Helena (COHAB) e Rua Bento Gonçalves - Bairro Estação

Recebimento de envelopes: 21/03/2014 às 13:00 horas.

Abertura de envelopes - documentação: 21/03/2014 às 14:00 horas.

Abertura de envelopes - propostas: 02/04/2014 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

O presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a documentação no envelope nº 1, sua declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo III deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não faça constar da documentação apresentada sua declaração de enquadramento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

1.4 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.5 - A inobservância das informações deste item é de direta responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação (descrita no Anexo II) e as propostas, deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 - No envelope nº 1 da "Documentação" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

numero do processo e numero da modalidade
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.2 - No envelope nº 2 da "Proposta" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA

Numero do processo e numero da modalidade
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa

oficial, ou acompanhado original, ou ainda, conforme descrevero Anexo II deste Edital;

2.4 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar necessariamente ainda:

2.4.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado(s), conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital;

2.4.2 - o prazo de validade das propostas, que não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da abertura das propostas;

2.4.3 - o prazo máximo para fornecimento de materiais não deverá ser superior ao mencionado no Anexo II deste Edital;

2.4.4 - preços unitário e global, nos termos referidos no item 3 deste Edital;

2.4.5 - prazo de garantia para o fornecimento do material(ais) licitados.

3 - DOS PREÇOS

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

3.1.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso;

3.1.2 - Deverá haver a descrição do preço em separado para a prestação dos serviços e para o fornecimento de materiais.

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para os diversos serviços com fornecimento de materiais, os custos diretos e indiretos com a aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos mesmos.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

4.3 - No início da primeira sessão, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (*documentação e propostas*) se estão hermeticamente fechados. A CPL rubricará todos os envelopes e os apresentará aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando seqüência à Sessão, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital;

5.1.3 - A CPL habilitará as Licitantes que tenham cumprido integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e desqualificará as Licitantes que não atenderam as exigências;

5.1.4 - A CPL proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação das licitantes habilitadas a continuar no certame;

5.1.5 - A CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.2 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, as licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo;

5.3 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.4 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.5 - Não sendo possível a condição do item 5.4, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário, neste caso, com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes de sua abertura. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na ata o ocorrido. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo menor preço global, por regime de empreitada global, será efetuado pela CPL, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - As condições de julgamento das propostas, pelo menor preço global, por empreitada global e de outras exigências estão especificadas no Anexo II deste Edital;

6.3.2 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos, ou por fac-símile.

6.4 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo III do Edital constando no envelope nº 1 - Documentação.

6.4.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6.5 - Será julgada inabilitada a Licitante que:

6.5.1 - deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;

6.5.2 - colocar documentos em envelope trocados;

6.5.3 - não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

6.6 - No caso de empate ao final do julgamento e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7 - Para efeito do disposto no subitem 6.6.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (6.7.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.8 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento

do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

6.10 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

6.11 - Será julgada inabilitada a Licitante que:

6.11.1 - deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;

6.11.2 - colocar documentos em envelope trocados;

6.11.3 - não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

6.11.4 - cotar e apresentar valor global superior ao descrito nos Anexos I e II deste Edital;

6.12 - A CPL proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantagem para a Licitadora, declinando pela contratação da melhor proposta vencedora do certame;

6.13 - A CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.14 - Lavrar-se-á ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.1.1 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, ou ainda no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços com fornecimento de materiais do objeto licitado;

7.1.2 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do item 7.1.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que norteia este processo.

7.1.3 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 - DA EXECUÇÃO DA OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.1 - A execução dos serviços com fornecimento de materiais, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta;

8.1.1 - A Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

8.1.2 - Os materiais a serem usados na prestação dos serviços, do objeto licitado, deverão ser de primeira qualidade, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela Contratada no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2 - A empresa adjudicada deverá iniciar a execução dos serviços com fornecimento de materiais tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto a Agência do INSS, devendo apresentá-lo como condição para a liberação e efetivação do pagamento referente a primeira medição;

8.3 - A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira do engenheiro ou arquiteto responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA, bem como a ART dos engenheiros responsáveis pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da primeira medição da execução contratual;

8.4 - A empresa adjudicada e contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia e formal solicitação, e aprovação expressa do Contratante;

8.5 - A empresa adjudicada e contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tanto

placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com texto e padrão a serem apresentados pelo Contratante;

8.5.1 - O não atendimento deste item implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira aferição;

8.6 - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua Sede em outro Município, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação no local da obra, de escritório capaz de manter todos os entendimentos necessários entre a Contratada e o Contratante;

8.7 - A Administração Municipal - Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro do contratante responsável pela fiscalização;

8.8 - A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços com fornecimento de materiais, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.9 - A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

8.9.1 - A subcontratação total ou parcial da obra somente poderá ser efetivada, mediante aceite expresso e formal do Contratante;

8.9.2 - Havendo subcontratação, será da licitante contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital;

8.10 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais, que estiverem em desacordo com o contrato, contestados pela fiscalização e desacompanhada da ordem de serviço (OS), sem que lhe caiba qualquer indenização;

8.11 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada e adjudicada pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo já o tendo recebido em caráter definitivo.

8.12 - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das Ordens de Serviços, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante medição ou constatação da prestação dos serviços com fornecimento de materiais e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

9.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

9.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

9.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

9.2 - A Licitante adjudicada e contratada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços mencionadas no item 8.10 e/ou, conforme o caso, das medições efetivadas pelo engenheiro da Prefeitura, e ainda como dispuser o contrato assinado entre as partes.

10 - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

10.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, se reserva o direito de exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que será estabelecida no Anexo II deste Edital, se for o caso, nos termos da Lei que rege esta licitação;

10.2 - A Licitante vencedora do certame, garantirá a execução da obra licitada, quanto a qualidade e segurança, no prazo determinado pelo Código Civil Brasileiro.

10.3 - Será de responsabilidade da licitante adjudicada e contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, serviços e materiais, além das substituições e reparos para melhor atender o

objeto licitado, na forma da Lei e condições deste Edital.

10.4 - Será de responsabilidade da licitante vencedor do certame, a inscrição da obra junto ao INSS, bem como a sua baixa após o recebimento definitivo do serviço.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora, em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços com fornecimento dos materiais do objeto licitado;

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução dos serviços com fornecimento de materiais do objeto licitado, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeitam-se à Licitante adjudicada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.2.1 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço pela sua inexecução total;

11.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço pela sua inexecução parcial;

11.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço pela sua inexecução ou atraso na entrega do serviço ordenado;

11.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver entrega desconforme com a ordenação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - A(s) dotação(s) orçamentária específica(s), destinada(s) a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta de:

4.4.90.51.2.04.00.15.451.017.0005

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação;

13.2 - O Recurso previsto no sub-item 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3;

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato;

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

14.5 - A (s) Licitante (s) adjudicada (s) obriga (m) se a aceitar a (OS) Ordem de Serviço com fornecimento de

materiais ou assinar o contrato respectivo imediatamente ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento deste processo;

14.6 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) se responsabilizará(ão) pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros;

14.7 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá rescindir o contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas na Lei que rege esta licitação;

14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG;

14.9 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

14.10 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes, além dos membros da CPL;

14.11 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

14.12 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga a declarar que possui máquinas e equipamentos necessários para o cumprimento fiel prestação dos serviços licitada, com fornecimento de materiais, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

14.13 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

14.14 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

14.15 - As Licitantes ficam cientificadas da obrigatoriedade da participação na "Visita Técnica" determinada no Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços.

14.15.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante que deverá ser inserido, obrigatoriamente no envelope nº 1 da Documentação;

14.16 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, constante de parecer anexado ao processo;

14.17 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL;

14.18 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, Praça Duque de Caxias.

14.19 - Integram o presente edital, os anexos abaixo, dentre outros que se façam necessários e que estejam descritos no Anexo II:

14.19.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado - projeto básico e memorial descritivo

14.19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e condições para execução do objeto

14.19.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

14.19.4 - Anexo IV - Minuta Contratual

SÃO LOURENÇO. 07 de fevereiro de 2014

Janaína Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações